LEI N.º 5.714, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

AUTORIZA ALTERAR A DESTINAÇÃO DO IMÓVEL CONSISTENTE DO LOTE N.º 5, DA QUADRA 679, DOADO PELA LEI N.° 4.992, DE 18 DE AGOSTO DE 2003 À EMPRESA SORVETÃO DE FRUTAL LTDA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º A redação do art. 2º, inciso II, da Lei n.º 4.992, de 18 agosto de 2003, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 2º ...

...

II – de destinação do Imóvel para construção de um prédio próprio para instalação de comercio em geral, mediante projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deverá estar concluído no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 28 de outubro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES